



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

1/22

**INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL, VIA INTERNET**

A empresa que optar pela retirada eletrônica do Edital, deverá enviar ofício a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista. Fax (xx18 3361-9109) ou via e-mail [licitacao@eparaguacu.sp.gov.br](mailto:licitacao@eparaguacu.sp.gov.br).

**(MODELO RECIBO)**

**PREGÃO Nº 056/2013**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**FONE:**

**FAX:**

**DATA:**

**NOME:**

**RUBRICA**

Obs.: Este recibo deverá ser preenchido e encaminhado, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário, sob pena de não nos responsabilizarmos por eventuais prejuízos decorrentes da impossibilidade de comunicação por quaisquer alterações que se fizerem necessárias neste Edital.



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

2/22

### **EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 056/2013** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2013**

A Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, com sede à Avenida Siqueira Campos, nº 1.430, **TORNA PÚBLICO** que se acha aberta no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO 056/2013 PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO (PARA CADA RECOLHIMENTO EFETUADO)** – (Processo nº **140/2013**), objetivando a **Contratação de instituição financeira, para execução de serviços de arrecadação de tributos municipais, através de qualquer agência bancária**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.536, de 25 de novembro de 2005, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.032 de 28 de abril de 1995 e alterações da Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998. O Edital na íntegra poderá ser obtido no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS** de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, para credenciamento da sessão pública de processamento do Pregão.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, situada na Av. Siqueira Campos - Centro, iniciando-se a sessão de abertura no dia **16 de janeiro de 2014, às 09:00 horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

#### **I - DO OBJETO**

**1** - A presente licitação tem por objeto a Contratação de instituição financeira, para execução de serviços de arrecadação de tributos municipais, através de qualquer agência bancária, em todo o território nacional, utilizando o sistema de cobrança adotado pela FEBRABAN, conforme Termo de Referência, anexo I que integra este Edital.

**1.2.** A instituição contratada deverá fornecer os carnês de impostos referente ao exercício de 2014 na forma de “*ficha de compensação bancária*”, de acordo com os modelos e layout fornecidos pela Prefeitura

**1.3.** A instituição contratada terá o direito de utilizar um espaço de 4,5 x 1,5cm na capa dos carnês, em local a ser determinado pela Prefeitura, para impressão do logotipo da mesma, a título de propaganda; **podará ainda, utilizar a contracapa com propaganda do banco.**

**1.4.** Os dados a serem impressos nos carnês serão fornecidos pela Prefeitura por meio magnético, segundo layout e critérios fornecidos pela própria Prefeitura. O setor de Tecnologia da Informação e Comunicação da prefeitura será o representante direto para os trâmites tecnológicos com a empresa que realizará a impressão dos carnês de impostos;

**1.5.** Fica previamente permitida, para a execução do objeto da presente licitação, a subcontratação para os serviços de confecção dos carnês de impostos e entrega para os contribuintes;



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

3/22

**1.6.** A instituição contratada deverá encaminhar à Prefeitura os arquivos magnéticos dos recolhimentos efetuados, no prazo máximo de 02 (dois) dias após o recolhimento dos mesmos.

### **II - DA PARTICIPAÇÃO**

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

### **III - DO CREDENCIAMENTO**

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos envelopes:

**a)** tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial (última alteração), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** tratando-se de **procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**1.1** – Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento ao item 1, alínea "a", b, e item IV subitem 1.1, deste edital, nos termos do disposto no artigo 72 da referida Lei Complementar n.º 123/06, além disso deverão apresentar, **fora dos envelopes**, DECLARAÇÃO de que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme o caso e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

**1.1.1** – para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei 19.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresa Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da lei complementar nº 123/06.

**1.1.2** – ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadra nos termos do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I e X do §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeito o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da lei n.º 8.666/93.

**2** - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

**4** - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, impossibilitará a participação da licitante neste pregão para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

4/22

### **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis e assinado sob o fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**

**NOME DO PROPONENTE:**

**PREGÃO Nº 056/2013**

**PROCESSO Nº 140/2013**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**

#### **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

**NOME DO PROPONENTE:**

**PREGÃO Nº 056/2013**

**PROCESSO Nº 140/2013**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, com suas paginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

### **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Identificação da Proponente (nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual);
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) A **proposta de preço**, impressa por processo eletrônico em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo **o valor unitário para cada recolhimento efetuado**, já inclusos além do lucro todas as despesas com a confecção dos carnês, entrega dos carnês para os contribuintes, fretes, transportes, seguros, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre os preços cotados.
- d) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;
- e) Prazo de prestação dos serviços: **até 31/12/2014**.



## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (última alteração);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (última alteração), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débito Municipal da sede da licitante;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão de regularidade com a **Secretaria da Receita Federal** e a **Procuradoria da Fazenda Nacional**.

### **1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante.

### **1.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa dias) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



### **1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**ANEXO III**);
- b) Declaração que aceita as condições estabelecidas no Edital do Pregão nº 056/2013, (**Anexo IV**).
- c) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo 02, **ANEXO V**);
- d) Documento comprobatório de que a instituição possui registro ou inscrição junto ao Banco Central;
- e) Documento comprobatório de que a instituição possui agência bancária estabelecida na cidade de Paraguaçu Paulista;

### **1.6- DA HABILITAÇÃO DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte que fizeram jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, nos termos do item 1.1 deste edital, e, pretendam exercer os direitos decorrentes dos referidos benefícios quanto a habilitação, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Constatada por meio da análise que uma ou algumas das participantes é empresa de pequeno porte ou microempresa e verificação que há restrições no que diz respeito à regularidade fiscal exigida no edital, essa, ou, essas empresas, serão admitidas a prosseguir no certame em igualdade de condições com as demais licitantes, observado o disposto no item VI e subitens deste edital.

### **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**1** - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, **com duração mínima de 10 (dez) minutos.**

**2** - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**3** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**3.1** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**3.2** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**4** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

7/22

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 – Para efeito de seleção será considerado **o preço por cada recolhimento efetuado.**

**5** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, individualmente de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**5.1** - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**6** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

**7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.1** – Encerrada a etapa de lances, serão ordenados as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado, elegendo a detentora do menor preço como sendo a mais bem classificada.

**7.2** – Com base nessa classificação (item 7.1), será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos deste edital, preferência à contratação, nos termos da lei Complementar nº 123/06, observadas as seguintes regras:

**7.2.1** O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada para apresentar preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 3 (três) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**7.2.1.1** – A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 7.2.1.

**7.3** – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no item 7.2.1.

**7.4** – Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o 7.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**7.5** – Caso a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, selecionada para exercer o direito de preferência a que se refere o item 7.2.1, não esteja representada na sessão de realização do pregão, o Pregoeiro considerará o fato como desistência do exercício do direito de preferência por parte da referida licitante, seguido, desde logo, o procedimento contido do item 7.2.1 retro.

**7.6** – Não havendo redução das propostas por parte das microempresas e empresas de pequeno porte, será mantida a classificação das propostas, passando-se desde logo à negociação do preço, com a licitante melhor classificada originalmente.

**8** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**10** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

8/22

**10.1** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**11** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**12** - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**13** – Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos deste edital, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item IV e subitens deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

**14** – A licitante habilitada nas condições do item 13 retro, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**14.1** – A comprovação de que trata o item 14 retro deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração.

**14.2** – A não regularização da documentação, no prazo acima, implicará na decadência do direito à contratação, e na possibilidade de aplicação das sanções estabelecidas na XII deste edital.

### **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**3** - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**5** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6** – A adjudicação será feita por menor preço, diretamente pelo Pregoeiro.

### **IX – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1** - Prazo de execução: **até 31/12/2014**, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**2** - Correrão por conta da(s) contratada(s) todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto.



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

9/22

### **X - DAS RESPONSABILIDADES E FORMA DE EXECUÇÃO**

1. Após a homologação e adjudicação do processo licitatório, a empresa contratada deverá, através de seus prepostos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, entrar em contato com o Setor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Prefeitura para obter informações sobre as disposições dos dados e demais informações técnicas que se fizerem necessárias para a perfeita execução dos serviços, objeto da presente licitação;

2. O Setor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Prefeitura fornecerá arquivos contendo os dados para os testes de impressão, bem como todos os documentos, layout's e procedimentos necessários para a realização da impressão;

2.1 Os testes iniciais deverão ser remetidos ao Setor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Prefeitura para ajustes e conferências, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o envio dos arquivos;

2.2. Os testes iniciais poderão ser enviados pela empresa contratada ou por seus prepostos por meio magnético;

2.3. Para os testes finais, deverão ser confeccionados carnês para todos os registros enviados, como protótipos do produto acabado, com todas as especificações exigidas, com a impressão final pronta, emblocados, perfilados e com todos os campos impressos, ou seja, o teste final deverá ser idêntico ao carnê que será produzido para o exercício;

2.4. Serão encaminhados para testes, em média, 20 (vinte) registros para cada tipo de imposto;

2.5. Os testes finais deverão ser entregues no Setor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Prefeitura, tendo a empresa contratada o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do envio dos arquivos, para que os protótipos sejam aprovados, incluindo-se neste prazo todas as correções e adequações que forem necessárias para aprovação final;

2.6. Após a aprovação do protótipo final, os carnês deverão ser confeccionados, impressos, montados e entregues na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, sito à Av. Siqueira Campos, 1.430, Centro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a transmissão final dos dados; para conferência final, após isto a prefeitura devolverá os carnês para o banco, para proceder a entrega dos mesmos para os contribuintes;

2.7. Os dados a serem impressos nos carnês serão fornecidos pela prefeitura por meio magnético, em arquivo sequencial, formato TXT, sendo que a transmissão dos arquivos deverá ser realizada por FTP ou e-mail;

2.8. Os carnês deverão ser confeccionados rigorosamente de acordo com as especificações constantes do presente Termo e deverão ser impressos, emblocados e empacotados na mesma ordem em que foram gravados no arquivo transmitido pela Prefeitura, conforme numeração constante do campo "Sequência", devendo ser embalados em caixas numeradas sequencialmente, na mesma ordem de impressão;

2.9. A entrega dos carnês deverá ocorrer de forma integral, sendo que todos os custos de frete, seguros, encargos e outros, seja de total responsabilidade da empresa contratada, isentando totalmente a Prefeitura destes encargos;

2.10. A Prefeitura não se responsabilizará pelo pagamento dos carnês que estiverem desconformes ao protótipo apresentado e aprovado;

2.11. A empresa contratada e seus prepostos deverão utilizar as informações que vierem a ter conhecimento, em decorrência deste contrato, exclusivamente para os fins nele previstos;

2.12. As quantidades contratadas são estimadas e poderão variar nos moldes do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pelas leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98;

2.9. O pagamento dos valores devidos à contratada será feito sob a forma de retenção, no ato dos recolhimentos;

2.13. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos em decorrência da presente contratação, ficando assegurado ao Município o direito



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

10/22

de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

### **XI – DO VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

- 1** - O valor estimado do contrato será de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.
- 2** - O pagamento dos valores devidos à contratada será feito sob a forma de retenção, no ato dos recolhimentos;
- 3** - Os preços cotados para a presente licitação deverão vigorar por todo o período contratual, não sendo aceitos reajustes. Excepcionalmente, a Prefeitura Municipal poderá atender à revisão do contrato, nos termos do que dispõe o Art. 65, Inciso II, letra “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, para restabelecer o equilíbrio financeiro pactuado entre as partes, devidamente justificado em processo administrativo, o que deverá ser requerido com antecedência, para que não ocorra atraso na execução dos serviços.
- 4** - No caso de prorrogação do contrato, os preços avençados serão reajustáveis anualmente pela variação do IPCA-IBGE, tomando-se por base para o cálculo o mês anterior ao do término da vigência do contrato.

### **XII - DA CONTRATAÇÃO**

**1** - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui **anexo V** do presente ato convocatório.

**1.1** - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**2** - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista – Departamento de Compras e Licitações, situada na Av. Siqueira Campos, 1.430, Centro, para assinar o termo de contrato.

### **XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**1** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

**2** - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 4.536 de 25 de novembro de 2005 e suas atualizações, garantido o exercício de prévio e ampla defesa.

**3** - Pelo descumprimento das condições estabelecidas na proposta, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

**a)** Pelo atraso injustificado da execução do objeto:

Até 30 (trinta) dias corridos, multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

11/22

Superior a 30 (trinta) dias corridos, multa de 1 % (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

**b)** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% (dez por cento) calculada sobre o valor do objeto não entregue;

### **XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL**

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

### **V – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

1 - As despesas proveniente da presente Licitação, serão cobertas pelas seguintes Dotações Orçamentárias do exercício de 2.014:

02 03 - Departamento Administração e Finanças

04 122 - Administração Geral

33.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

### **XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado

3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado

4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, situada na Av. Siqueira Campos, 1.430, Centro, após a celebração do contrato.

5 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, desde que motivada sua solicitação.

5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

5.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

7 - Fica reservado a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, o direito de anular ou revogar o presente Pregão sem que assista aos licitantes direito de reembolso ou indenização, se lhe for conveniente.

8 - Integram o presente Edital os Anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência

**Anexo II** – Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação;

**Anexo III** – Declaração de Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com administração;

**Anexo IV** – Declaração de Aceita as condições estabelecidas no Edital de Pregão;

**Anexo V** – Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

12/22

**Anexo V – Minuta do Contrato.**

**09** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 03 de janeiro de 2014.

**Ricardo Cordeiro Custodio**  
Pregoeiro



**ANEXO I**  
**REF.: PP N.º 056/2013**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de Instituição Financeira para execução de serviços de arrecadação de tributos municipais, através de qualquer agência bancária, em todo o território nacional, utilizando o sistema de cobrança adotado pela FEBRABAN, até 31/12/2014, nas quantidades estimadas conforme demonstrada na tabela abaixo:

- Confecção dos carnês de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) e Taxas Mobiliárias, para Exercício de 2014.

- Modelo Ficha de Compensação,

- **Quantidade aproximadamente:**

|                     |               |  |
|---------------------|---------------|--|
| Imposto Predial     | 12.639        | – 11 lâminas (sendo 1 cota única e 10 parcelas) + 2 de informações + capa e contracapa |
| Imposto Territorial | 2.128         | – 11 lâminas (sendo 1 cota única e 10 parcelas) + 2 de informações + capa e contracapa |
| Taxas Mobiliárias   | 1.904         | – 11 lâminas (sendo 1 cota única e 10 parcelas) + 2 de informações + capa e contracapa |
| ISS Estimado        | 34            | – 12 lâminas (12 parcelas) + 2 de informações + capa e contracapa                      |
| ISS Variável        | 181           | – 12 lâminas (12 parcelas) + 2 de informações + capa e contracapa                      |
| ISS Fixo            | 425           | – 6 lâminas (sendo 6 parcelas) + 2 de informações + capa e contracapa                  |
| <b>Total Geral</b>  | <b>17.311</b> |  |

- Total de Carnês a emitir = 17.311
- Quantidade de parcelas a prazo = 171.840
- Quantidade de parcelas Cota Única = 16.671
- Quantidade de lâminas extras = 34.622
- Quantidade de Capa = 17.311
- Quantidade de Contracapas = 17.311
- Quantidade Total de Lâminas = 223.133

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

A) 2013 – IPTU/TAXAS MOBILIÁRIAS

Pagamento em cota única – 6.422  
Pagamento parcelado – 13.497

B) 2013 – ISS  
QUANTIDADES DE PARCELAS – 640

C) % INDADIMPLÊNCIA 2011: 40% - 2012: 35%

Valor arrecadado 2013  
IPTU R\$ 4.128.186,90  
ISS/TAXAS MOBILIÁRIOS – R\$ 2.010.544,38

1.2. A instituição contratada deverá fornecer os carnês de impostos referente ao exercício de 2014 na forma de “*ficha de compensação bancária*”, de acordo com os modelos e layout fornecidos pela Prefeitura e conforme especificações constantes do presente Termo;



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

14/22

1.2.1. A instituição contratada terá o direito de utilizar um espaço de 4,5 x 1,5cm na capa dos carnês, em local a ser determinado pela Prefeitura, para impressão do logotipo da mesma, a título de propaganda; **poderá ainda, utilizar a contracapa com propaganda do banco.**

1.2.2. Os dados a serem impressos nos carnês serão fornecidos pela Prefeitura por meio magnético, segundo layout e critérios fornecidos pela própria Prefeitura. O setor de Tecnologia da Informação e Comunicação da prefeitura será o representante direto para os trâmites tecnológicos com a empresa que realizará a impressão dos carnês de impostos;

1.2.3. Fica previamente permitida, para a execução do objeto da presente licitação, a subcontratação para os serviços de confecção dos carnês de impostos;

1.3. A instituição contratada deverá encaminhar à Prefeitura os arquivos magnéticos dos recolhimentos efetuados, no prazo máximo de 02 (dois) dias após o recolhimento dos mesmos.

### **2. DAS RESPONSABILIDADES E FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1. Após a homologação e adjudicação do processo licitatório, a empresa contratada deverá, através de seus prepostos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, entrar em contato com o Setor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Prefeitura para obter informações sobre as disposições dos dados e demais informações técnicas que se fizerem necessárias para a perfeita execução dos serviços, objeto da presente licitação;

2.2. O Setor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Prefeitura fornecerá arquivos contendo os dados para os testes de impressão, bem como todos os documentos, layout's e procedimentos necessários para a realização da impressão;

2.3. Os testes iniciais deverão ser remetidos ao Setor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Prefeitura para ajustes e conferências, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o envio dos arquivos;

2.3.1. Os testes iniciais poderão ser enviados pela empresa contratada ou por seus prepostos por meio magnético;

2.4. Para os testes finais, deverão ser confeccionados carnês para todos os registros enviados, como protótipos do produto acabado, com todas as especificações exigidas, com a impressão final pronta, emblocados, perfilados e com todos os campos impressos, ou seja, o teste final deverá ser idêntico ao carnê que será produzido para o exercício;

2.4.1. Serão encaminhados para testes, em média, 20 (vinte) registros para cada tipo de imposto;

2.4.2. Os testes finais deverão ser entregues no Setor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Prefeitura, tendo a empresa contratada o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do envio dos arquivos, para que os protótipos sejam aprovados, incluindo-se neste prazo todas as correções e adequações que forem necessárias para aprovação final;

2.5. Após a aprovação do protótipo final, os carnês deverão ser confeccionados, impressos, montados e entregues na Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a transmissão final dos dados;

2.5.1. Os dados a serem impressos nos carnês serão fornecidos pela Prefeitura por meio magnético, em arquivo sequencial, formato TXT, sendo que a transmissão dos arquivos deverá ser realizada por FTP ou e-mail;

2.5.2. Os carnês deverão ser confeccionados rigorosamente de acordo com as especificações constantes do presente Termo e deverão ser impressos, emblocados e empacotados na mesma ordem em que



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

15/22

foram gravados no arquivo transmitido pela Prefeitura, conforme numeração constante do campo “Sequência”, devendo ser embalados em caixas numeradas sequencialmente, na mesma ordem de impressão;

2.5.3. A entrega dos carnês deverá ocorrer de forma integral, sendo que todos os custos de frete, seguros, encargos e outros, seja de total responsabilidade da empresa contratada, isentando totalmente a Prefeitura destes encargos;

2.6. A Prefeitura não se responsabilizará pelo pagamento dos carnês que estiverem desconformes ao protótipo apresentado e aprovado;

2.7. A empresa contratada e seus prepostos deverão utilizar as informações que vierem a ter conhecimento, em decorrência deste contrato, exclusivamente para os fins nele previstos;

2.8. As quantidades contratadas são estimadas e poderão variar nos moldes do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pelas leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98;

2.9. O pagamento dos valores devidos à contratada será feito sob a forma de retenção, no ato dos recolhimentos;

2.10. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos em decorrência da presente contratação, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

### **3. DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO**

3.1. As propostas deverão ser apresentadas contendo **o valor unitário para cada recolhimento efetuado**, já inclusos despesas com a confecção dos carnês, fretes, transportes, seguros, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre os preços cotados;

3.2. O critério de julgamento deverá ser o de **menor valor por recolhimento efetuado**.

### **4. ESPECIFICAÇÕES DOS CARNÊS**

#### **a) Carnês de IPTU:**

- Formato 99 x 210 mm (3/folha A4);
- Montado, serrilhado e lombado;
- Capa:
- Papel couchê 90 g;
- Impressão colorida frente e verso, com fotos e layout fornecidos pela Prefeitura;
  
- lâmina interna (dados, instruções e legenda):
- Papel branco de 75 g;
- Impressão em preto e branco frente e verso;
  
- lâmina (informações):
- Papel branco de 75 g;
- Impressão em preto e branco na frente;
  
- lâminas internas seguintes (parcelas):
- Papel branco de 75 g;
- Impressão em preto e branco na frente;



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

16/22

- Microserrilhadas;
- Com código de barras padrão FEBRABAN;
- Modelo ficha de compensação;
  
- Contracapa:
- Papel couchê 90 g.;
- **Impressão colorida no verso e anverso, com propaganda do banco.**
  
- **b) Carnês de ISS:**
  
- Formato 99 x 210 mm (3/folha A4);
- Montado, serrilhado e lombado;
  
- Capa:
- Papel couchê 90 g.;
- Impressão colorida frente e verso, com fotos e layout fornecidos pela Prefeitura;
  
- lâmina interna (dados, instruções e legenda):
- Papel branco de 75 g;
- Impressão em preto e branco frente e verso;
  
- lâmina (informações):
- Papel branco de 75 g;
- Impressão em preto e branco na frente;
  
- lâminas internas seguintes (parcelas):
- Papel branco de 75 g;
- Impressão em preto e branco na frente;
- Microserrilhadas;
- Com código de barras padrão FEBRABAN;
- Modelo ficha de compensação;
- 
- Contracapa:
- Papel chouché 90 g.;
- **Impressão colorida no verso e anverso, com propaganda do banco.**



**ANEXO III**

**“DECLARAÇÃO”**

Eu, \_\_\_\_\_ nome completo),  
CPF: \_\_\_\_\_ representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, interessada em  
participar no Processo Licitatório (Pregão nº ../2013), da Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, inexistente impedimento legal contra a  
firma \_\_\_\_\_ para licitar ou contratar com a Administração

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Contratada  
Nome, RG. – representante legal  
(carimbo da empresa)

**ANEXO IV**

**“DECLARAÇÃO”**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
CPF: \_\_\_\_\_ representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, interessada em  
participar no Processo Licitatório (Pregão nº ../2013), da Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, aceito as condições do Pregão nº  
../2013

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Contratada  
Nome, RG. – representante legal  
(carimbo da empresa)



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

18/22

**ANEXO V**

**“DECLARAÇÃO”**

Eu, \_\_\_\_\_ nome completo),  
CPF: \_\_\_\_\_ representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, interessada em  
participar no Processo Licitatório (Pregão n.º .../2013), da Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que em meu quadro de pessoal, não  
utilizará na prestação dos serviços, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na  
condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e Lei Federal  
nº 9.854/99.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Contratada  
Nome, RG. – representante legal  
(carimbo da empresa)



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

19/22

**ANEXO VI**  
**TERMO CONTRATO N.º /2013**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, E A EMPRESA ..... (PREGÃO N.º .../2011).**

Por este instrumento particular, de um lado, a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Siqueira Campos nº1.430, inscrita no CNPJ sob o nº44.547.305/0001-93, representada neste ato pelo **Sr. Dr. Ediney Taveira Queiroz**, residente à Rua: Tharcio Patrocínio de Campos, n.º 1067, Bairro Vila Galdino, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 5.779.537 e do CPF n.º 362.887.568-49, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ....., com sede na ..... n.º ....., na cidade de Paraguaçu Paulista, no estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.770.987/0001-96, neste ato representado pelo ....., portador da cédula de identidade n.º ....., e do CPF n.º ....., doravante simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente termo de Contrato lavrado nos autos do Processo n.º ...../2013, **PREGÃO N.º ...../2013**, objetivando a **Contratação de instituição financeira, para execução de serviços de arrecadação de tributos municipais, através de qualquer agência bancária**, sujeitando-se as partes ao estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.536, de 25 de novembro de 2005, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.032 de 28 de abril de 1995 e alterações da Lei n.º 9.648 de 27 de maio de 1998.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. - Constitui o objeto do presente Contratação de instituição financeira, para execução de serviços de arrecadação de tributos municipais, através de qualquer agência bancária, em todo o território nacional, utilizando o sistema de cobrança adotado pela FEBRABAN de acordo com as especificações constantes no anexo I – termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação Pregão Presencial nº ...../2013, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº .../2013.

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de instituição financeira, para execução de serviços de arrecadação de tributos municipais, através de qualquer agência bancária, em todo o território nacional, utilizando o sistema de cobrança adotado pela FEBRABAN, conforme Termo de Referência, anexo I que integra este Edital.

1.2. A instituição contratada deverá fornecer os carnês de impostos referente ao exercício de 2012 na forma de “*ficha de compensação bancária*”, de acordo com os modelos e layout fornecidos pela Prefeitura

1.3. A instituição contratada terá o direito de utilizar um espaço de 4,5 x 1,5cm na capa dos carnês, em local a ser determinado pela Prefeitura, para impressão do logotipo da mesma, a título de propaganda; **podará ainda, utilizar a contracapa com propaganda do banco.**

1.4. Os dados a serem impressos nos carnês serão fornecidos pela Prefeitura por meio magnético, segundo layout e critérios fornecidos pela própria Prefeitura. O setor de Tecnologia da Informação e Comunicação da prefeitura será o representante direto para os trâmites tecnológicos com a empresa que realizará a impressão dos carnês de impostos;

1.5. Fica previamente permitida, para a execução do objeto da presente licitação, a subcontratação para os serviços de confecção dos carnês de impostos e entrega para os contribuintes;



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

20/22

1.6. A instituição contratada deverá encaminhar à Prefeitura os arquivos magnéticos dos recolhimentos efetuados, no prazo máximo de 02 (dois) dias após o recolhimento dos mesmos.

### **CLÁUSULA II – DO PREÇO**

2.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, o valor global estimado do contrato e de R\$ .... (.....).

2.2 – O valor unitário para cada recolhimento efetuado R\$ ..... (.....).

### **CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento dos valores devidos à contratada será feito sob a forma de retenção, no ato dos recolhimentos;

### **CLÁUSULA IV – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

4.1 – Os preços cotados para a presente licitação deverão vigorar por todo o período contratual, não sendo aceitos reajustes. Excepcionalmente, a Prefeitura Municipal poderá atender à revisão do contrato, nos termos do que dispõe o Art. 65, Inciso II, letra “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, para restabelecer o equilíbrio financeiro pactuado entre as partes, devidamente justificado em processo administrativo, o que deverá ser requerido com antecedência, para que não ocorra atraso na execução dos serviços.

4.2 - No caso de prorrogação do contrato, os preços avençados serão reajustáveis anualmente pela variação do IPCA-IBGE, tomando-se por base para o cálculo o mês anterior ao do término da vigência do contrato.

### **CLÁUSULA V – DOS PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO**

5.1 – O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, tendo duração até 31/12/2014, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO E DA DESPESA**

6.1 - As despesas proveniente da presente Licitação, serão cobertas pela Dotação Orçamentaria do exercício de 2.014.

02 03 - Departamento Administração e Finanças

04 122 - Administração Geral

33.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

### **CLÁUSULA VII – DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA CLÁUSULA PENAL**

7.1 - Fica assegurado o direito à Contratante de rescindir o contrato, caso a empresa contratada descumpra o compromisso firmado, e deixe de cumprir o objeto deste Edital, sendo aplicadas as seguintes penalidades:

7.2 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

7.2.1 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 4.536 de 25 de novembro de 2005 e suas atualizações, garantido o exercício de prévio e ampla defesa.

7.2.2 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas na proposta, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado da execução do objeto:

Até 30 (trinta) dias corridos, multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

21/22

Superior a 30 (trinta) dias corridos, multa de 1 % (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

**b)** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% (dez por cento) calculada sobre o valor do objeto não entregue;

**CLÁUSULA VIII – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

8.1 – Aplica-se à execução do presente contrato e à interpretação dos casos omissos a Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações que lhe foram introduzidas posteriormente pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

**CLÁUSULA IX – DO FORO**

9.1 - Será competente o Foro da Comarca da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer pendências desta contratação e instrumento pertinente, com a exclusão de qualquer outro. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste instrumento contratual, o qual faz parte integrante a proposta do CONTRATADO, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente Contrato em 03 (três) vias de igual efeito e teor na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, ..... de ... de 2013.

Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista – **CONTRATANTE**  
**Dr. Ediney Taveira Queiroz**  
Prefeito Municipal

..... – **CONTRATADA**  
.....  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

A) .....  
R.G. ....

B) .....  
R.G. ....



**TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO**

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Órgão:

Contrato n.º ...../2013

Objeto:

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, .... de ... de 2013.

Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista – **CONTRATANTE**

**Dr. Ediney Taveira Queiroz**

Prefeito Municipal

..... – **CONTRATADA**

.....